



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.393, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES, A LÍNGUA ALEMÃ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, a Língua Alemã.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Novembro de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.393 / 2021

EM, 25 / 11 / 2021


PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 123/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo